



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## TERMO ADITIVO Nº. 08/2015 DE 27/03/2015

**PREGÃO:** 16/2012  
**CONTRATO:** Nº. 35/2013 DE 28/03/2013  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOFETE  
**CONTRATADA:** CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. ADM. MUN. S/S LTDA  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

Pelo presente instrumento de contrato de locação de softwares, que entre si celebram, de um lado o Município de Bofete, inscrito no CNPJ. sob nº.46.634.143/0001-56, com endereço à Praça da Matriz, nº.151, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Claudécio José Ebúrneo**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº. 17.225.460SSP-SP e CPF nº. 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CECAM CONSULTORIA ECON. CONT. ADM. MUN. S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.626.646/0001-89 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Alameda Araguaia, 1293 Conjunto 503, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, representada pelo senhor **FRED ANDERSON SCANDIUZZI**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº. 18.980.294-SSP-SP e do CPF nº. 986.464.006-20, residente e domiciliado na Avenida Cauaxi, 153, Aptº. 1301, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

**Clausula 1ª** - Fica prorrogado o Contrato nº. 35/2013 firmado em 28/03/2013 em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 28/03/2015 à 27/03/2016.

**Clausula 2ª** - Fica também reajustado o referido instrumento em 7,14% de acordo com o índice IPCA/IBGE data base janeiro/2015, totalizando R\$ 32.716,92 (trinta e dois mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) com parcelas mensais de R\$ 2.726,41 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

**Clausula 3ª** - Ficam alterados os itens 3.1.10 e 3.1.11 do instrumento contratual em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

*3.1.10 - Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, Legislação das licitações, Alteração do AUDESP e demais legislações que refletem na boa forma de execução do contrato com a empresa contratada.*

*3.1.11 - Em caso de alteração em alguma das referidas normas ou de criação de outras, o sistema informatizado correspondente deverá ser customizado, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente antes do vigor das novas determinações legais.*

**Cláusula 4ª** – Dotação para empenho: FICHA 105.

**Cláusula 5ª** – Mantêm-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original.